



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

MOÇÃO Nº 00043

Apelo ao Secretário de Estado da Educação e ao Sr. Governador do Estado por envio de recursos para a merenda escolar no ensino noturno estadual de Jundiaí.

APRESENTADA.

Presidente

25/06/2013

APROVADO

Presidente

02/07/2013

Considerando o fato de as escolas estaduais que ainda mantêm o ensino noturno geralmente agregam pessoas de uma faixa populacional que tem recursos restritos;

Considerando que muitos deles rumam para as salas de aula diretamente de seus trabalhos, sem oportunidade de se alimentar a contento para enfrentar mais uma etapa de seu dia;

Considerando que entre idas e vindas essas pessoas chegam a ficar 6 ou 7 horas sem comer e que após essa terceira ou quarta jornada, chegam em seus lares já bem tarde e sem condições de ainda elaborar uma refeição adequada;

Considerando que já fizemos diligências junto ao Poder Público Municipal que nos informou não ter verbas para tal procedimento e que esse serviço deve ter recurso oriundo do Estado, uma vez que as referidas escolas fazem parte da rede estadual de ensino;

Considerando que os alunos do noturno também são pessoas que merecem a atenção das políticas voltadas para estudantes, pois além de estarem em busca de uma vida melhor através da aquisição de conhecimento e obtendo os graus necessários para seguir nesta caminhada, não tiveram a oportunidade de estudar no ensino diurno, já que cedo entraram no mercado de trabalho;

Considerando ser uma questão de humanidade o fornecimento de merenda para o ensino noturno, cujos recursos nem seriam altos, já que o Estado tem todo o aparato para tais atuações,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Secretário de Estado da Educação e ao Sr. Governador do Estado por envio de recursos para a merenda escolar no ensino noturno estadual de Jundiaí.

Sala das Sessões, 25/06/2013

Prof. RAFAEL PURGATO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 317/2013

Em 02 de julho de 2013

Exm.º Sr.

GERALDO ALCKMIN FILHO

DD. Governador do Estado de São Paulo

SÃO PAULO

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 43, de autoria do Vereador Rafael Purgato, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 317/2013

Em 02 de julho de 2013

Exm.º Sr.

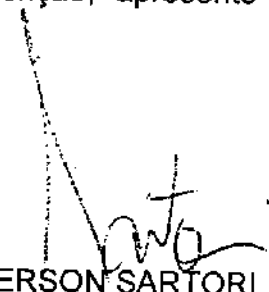
HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD

DD. Secretário de Estado da Educação

SÃO PAULO

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 43, de autoria do Vereador Rafael Purgato, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente

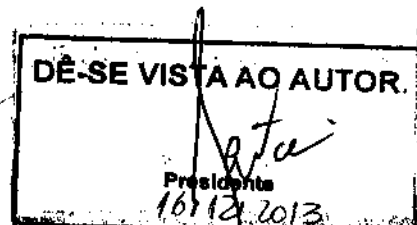
/cm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

IMPRESSÃO: 13/07/2013 16:27 00068686

EXPEDIENTE



São Paulo, dezembro de 2013.

Exmo. Senhor
Gerson Sartori
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí – SP

Protocolo nº 77.771/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemos referência ao Ofício PR/DL nº 317/2013, de 2 de julho de 2013, por meio do qual V.Exa. encaminha cópia da Moção de Apelo nº 43, de 25/06/2013, de autoria do Vereador Prof. Rafael Purgato, solicitando a liberação de recursos financeiros para a merenda escolar no Ensino Noturno Estadual de Jundiaí.

Pela competência, encaminhamos a solicitação para a Secretaria de Estado da Educação, que se manifestou a respeito do assunto em 04/11/2013, conforme segue:

“Sobre o assunto, o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, desta Secretaria, presta os seguintes esclarecimentos:

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, através do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA atende o Programa de Alimentação Escolar – PAE por meio de dois sistemas: Centralizado e Descentralizado.

No Sistema Centralizado, o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno é responsável pelo planejamento e definição do cardápio, além de realizar todas as atividades que permitem a gestão e operacionalização do Programa nas escolas estaduais dos municípios pertencentes a este sistema, ou seja, planejamento, aquisição dos alimentos, estocagem, distribuição, controles, supervisão e avaliação do PAE (Programa de Alimentação Escolar).

Já no Sistema Descentralizado, os municípios gerenciam diretamente o Programa, inclusive das escolas estaduais, elaborando seus próprios cardápios, realizando suas compras, administrando seus estoques, entre outras atribuições, através do repasse de recursos financeiros, tanto do Governo Federal (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE) quanto do Governo Estadual (QESE/SEE).

Os municípios pertencentes ao Sistema Descentralizado firmam o convênio regido pelo Decreto 55.080/2009, e assim se responsabilizam por toda gestão do Programa, conforme exposto acima, assegurando que a oferta da alimentação aconteça em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Ainda, segundo o artigo 17 caput e inciso I, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, é atribuído ao município, no âmbito de sua jurisdição administrativa, a competência de garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período letivo.

Com relação aos repasses de verba, o Estado de São Paulo complementa os repasses de merenda fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para os municípios.

A quantia repassada pelo Estado passou de R\$ 0,25 para R\$ 0,50 por estudante atendido/dia nas escolas de ensino regular, conforme divulgado no “Encontro do Governo com os Prefeitos Paulistas”, realizado em 14 de março de 2013. No total, somando as verbas federais (R\$ 0,30) e estaduais (R\$0,50), os municípios recebem R\$ 0,80 por aluno/dia.

Já para as escolas de tempo integral, a partir do mês de agosto/2013, o repasse estadual passou de R\$ 0,36/aluno/dia para R\$2,00/aluno/dia, constante do plano de trabalho do convênio assinado no mês de fevereiro de 2013.

Assim, por força do convênio firmado, o Município de Jundiaí se responsabiliza em fornecer alimentação escolar aos alunos do ensino fundamental e médio, da modalidade de educação de jovens e adultos, nos períodos diurno e noturno, regular e integral, das escolas da rede oficial de ensino, inclusive aquelas localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos, durante o ano letivo, matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino nas áreas de jurisdição do Município, obrigando-se ainda, a complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pela Secretaria (QESE) e Federação (FNDE), conforme dispõe o inciso II, Artº 5º da referida Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Diante do exposto, ressaltamos que o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno está à disposição dos municípios, diretorias de ensino, unidades escolares e da comunidade para maiores esclarecimentos, caso necessário, através dos contatos: Telefones: (11) 3866-1680/ 3866-1675 / 3866-1604; E-mail: daaa.cenut@edunet.sp.gov.br.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Rubens E. Cury
Subsecretário da Casa Civil